



SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL  
ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA  
& ASSOCIADOS



# OS *SMART ROBOTS* E A NOVA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA ELECTRÓNICA

Rogério M. Fernandes Ferreira

Lisboa, 2 de Outubro de 2018

Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito  
da Universidade de Lisboa



## SUMÁRIO:

1. Características dos *Smart Robots*?
2. Capacidade contributiva *electrónica*?
3. *Smart Robots* conduzem a desemprego tecnológico ?
4. Consequências do desemprego tecnológico ?
5. Questões fiscais
6. Soluções ?
7. Novas questões ?



# 1. CARACTERÍSTICAS DOS *SMART ROBOTS* ?

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU (2015/2103(INL) DE 16-02-2017

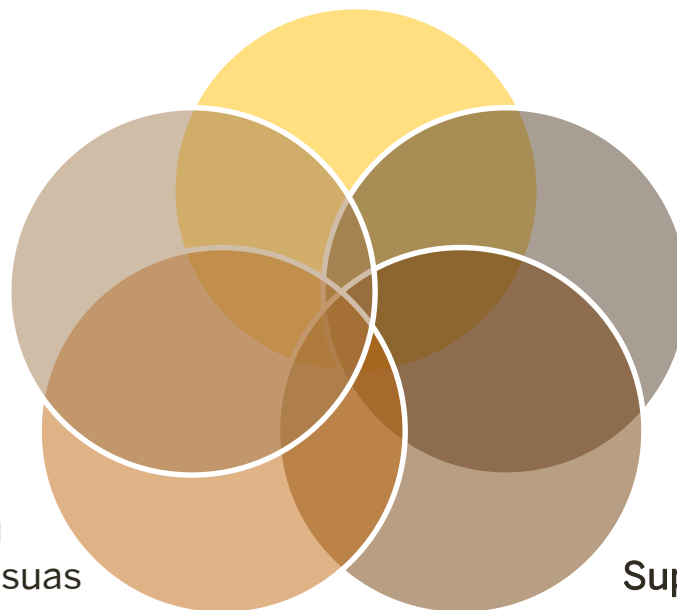
Aquisição de **autonomia** através de sensores e/ou da troca de dados com o seu ambiente e da troca e análise desses dados

Inexistência de vida no sentido biológico do termo

Auto-aprendizagem com a experiência e com a interacção

Adaptação do seu comportamento e das suas acções ao ambiente

Suporte físico mínimo





## 2. CAPACIDADE CONTRIBUTIVA *ELECTRÓNICA* ?

Capacidade contributiva de robôs autónomos e inteligentes - 2º estágio

3

Capacidade contributiva atribuída ao proprietário dos robôs – 1º estágio

2

Personalidade jurídica de *Smart Robots*  
(robôs autónomos e inteligentes)

Resolução do Parlamento Europeu (2015/2103(INL) de 16-02-2017

1



### 3. *SMART ROBOTS*

## CONDUZEM A DESEMPREGO TECNOLÓGICO?

“We are being afflicted with a new disease of which some readers may not have heard the name, but of which they will hear a great deal in the years to come namely, technological unemployment”

---

JOHN MAYNARD KEYNES  
(1930)

“nos últimos 200 anos, os níveis de emprego aumentaram de forma constante devido ao desenvolvimento tecnológico”

---

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU  
(2015/2103(INL))  
DE 16-02-2017



## 4. CONSEQUÊNCIAS DO DESEMPREGO TECNOLÓGICO ?

1

Diminuição de  
receitas de IRS

2

Diminuição de  
receitas de  
Segurança Social

3

Sustentabilidade dos  
sistemas de  
Segurança Social

4

Desigualdade e  
distribuição de  
rendimentos e riqueza



Adequação das  
estruturas, sistemas  
e políticas fiscais  
nacionais e  
internacionais ?



## 5. QUESTÕES FISCAIS

### NEUTRALIDADE OU INCENTIVO DE *SMART ROBOTS* OU DE TRABALHO HUMANO

- Neutralidade ou incentivos fiscais a trabalhadores humanos vs. *smart robots*?
- Aumento de impostos para empresas que obtenham rendimentos sem a utilização de trabalhadores humanos?
- Emergência de um Rendimento Mínimo Incondicional para salvaguarda de humanos?
- Eventuais problemas de transição ?



## 6. SOLUÇÕES ?

### IMPOSTO SOBRE O USO DE ROBOTS POR PARTE DE EMPRESAS

- 1º estágio: Rendimento atribuível a *smart robots* sujeito a imposto sobre o rendimento na esfera do seu proprietário
- Rendimento atribuível a *smart robots* também sujeito a contribuições de segurança social
- Imposto com base no rácio: receitas e n.º de trabalhadores humanos
- 2º estágio: o imposto recai sobre o próprio robô – capacidade contributiva electrónica





## 6. SOLUÇÕES ? (CONT.)

### IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE *SMART ROBOTS*

- Imposto sobre a propriedade de smart robots na esfera do seu proprietário/detentor
- Similar a imposto sobre carros, barcos, aviões, etc – imposto do selo



## 6. SOLUÇÕES ? (CONT.)

### TAXA COMPENSATÓRIA PELO USO DE ROBOTS?

- Licença de uso?
- Ligação entre o uso de robôs e vantagens concedidas pelo Estado?
- Nova contribuição ?



## 6. SOLUÇÕES ? (CONT.)

### IVA SOBRE ACTIVIDADES DE SMART ROBOTS: O ROBÔ COMO EMPREENDEDOR?

- 1º estágio: imposto recai na esfera do proprietário/detentor
- 2º estágio: imposto recai sobre o próprio *smart robot* – capacidade contributiva electrónica



## 7. NOVAS QUESTÕES ?

### FISCALIDADE DIRECTA INTERNACIONAL

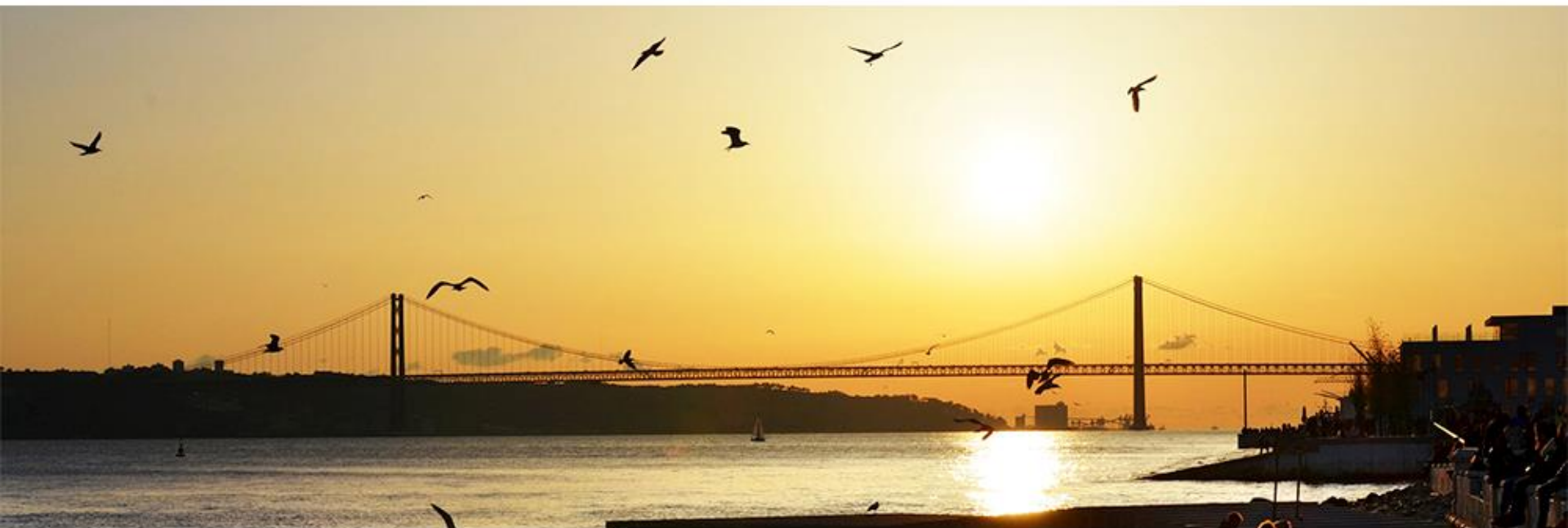
- *Smart robot* é “pessoa” para efeitos das Convenções de Dupla Tributação?
- Adequação das *Transfer Pricing Guidelines* a esta realidade (e.g. actual tendência incide sobre funções desempenhadas e riscos assumidos por pessoas físicas e alinhamento da tributação com a criação de valor) ?
- Novas formas de planeamento fiscal internacional ?



SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL  
ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA  
& ASSOCIADOS

# OBRIGADO !

RFF@RFFADVOGADOS.PT



**Lisboa**  
Praça do Marquês de Pombal,  
n.º 16 – 5.º(recepção) & 6.ºandar  
1250-163 Lisboa  
Portugal

**Porto**  
Rua Eng.º Ferreira Dias  
n.º 924  
4100-241 Porto  
Portugal

**GPS**  
N 38 43 30 // W 9 08 56



T. + 351 21 591 52 20  
F. + 351 21 591 52 44  
[www.rffadvogados.pt](http://www.rffadvogados.pt)  
[contacto@rffadvogados.pt](mailto:contacto@rffadvogados.pt)

rff.advogados 

